



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS– APAE**

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014  
CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017  
Utilidade Pública Estadual lei 18.278 de 20/12/2021  
Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014  
Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18  
Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010  
C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

Recebi em  
05.03.2025

Ofício nº. 011/2025

Tunápolis SC, 05 de março de 2025.

  
Cleverson Inácio Merkhoff  
Técnico controladoria  
Tunápolis

**Excelentíssimo Prefeito Municipal**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis - APAE- atende hoje a **65** educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla e TEA – Transtorno do Espectro Autista. Nossa Entidade tem buscado parcerias ao longo dos anos a fim de darmos continuidade aos diversos serviços de atendimentos prestados nas áreas da Assistência Social, Educação, Saúde.

**Vimos por meio deste justificar o nosso pedido de recebimento do valor de R\$ 175.000,00, repasse financeiro via prefeitura municipal de Tunápolis, destinado a construção parcial da SEDE PRÓPRIA, da APAE, valor esse empregado para pagamento de mão de obra parcial.** A continuidade da construção da Sede própria é imprescindível, visto que estamos em espaço alugado e esse espaço não comporta mais o número de educandos matriculados. Iniciamos a APAE, com 32(trinta e dois) educandos e hoje contamos com 57 educandos matriculados e 5 (cinco) atendidos e utilizando o mesmo espaço. Também justificamos por ser uma obra antiga, os danos na estrutura são grandes: como rachaduras, infiltrações e cedência de piso. E tendo em vista a obra estar parada a mais de um ano e meio, a parte concluída já está deteriorando devido ao fato de estar sem uso e com aberturas internas que hoje estão externas. Essa obra vem de encontro ao nosso educando e suas famílias, sendo que a Apae é a única entidade a oferecer esse atendimento nos dois municípios de abrangência Tunápolis e Santa Helena. Buscar um lugar melhor vem de encontro a nossas premissas de qualidade no atendimento, proporcionando um espaço de acessibilidade, prazeroso e seguro para nossos educandos. Objetivamos aumentar nosso atendimento externo e interno com a expectativa de que a inclusão da pessoa com deficiência não decorra apenas de sonhos e de leis, mas de atitudes que afirmem uma opção concreta de vida.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS– APAE**

Utilidade Pública Federal Portaria 1.116 de 25.06.2014

CEBAS Portaria 164 de 27.09.2017

Utilidade Pública Estadual lei 18.278 de 20/12/2021

Utilidade Pública Municipal Lei 1193 de 18.09.2014

Certificado de Registro no CMDCA n. 001/2018 25/09/18

Registro na Federação das APAEs n. 2159 de 17.08.2010

C.M.A.S 001/2016 de 21/11/2016

A partir desta constante necessidade de criarmos espaços capazes de promover a realidade inclusiva que vivenciamos, surge o desafio de fornecer o instrumento adequado para a manifestação e o afloramento das múltiplas inteligências dos alunos que frequentam uma APAE. (GARDNER, 1985, p.5).

Diante do acima exposto justificamos o plano de trabalho que visa a utilização dos recursos para a mão de obra para construção parcial da quarta etapa da sede própria

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALICE TERESINHA**

**BIEGER:46916130**

**997**

Assinado de forma digital

por ALICE TERESINHA

BIEGER:46916130997

Dados: 2025.03.05

09:11:30 -03'00'

---

ALICE TERESINHA BIEGER  
Presidente da APAE

## PLANO DE APLICAÇÃO

Órgão/Entidade Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE		
CNPJ: 11.201.022/0001-36		
Endereço: Rua João Castilho SN	Bairro: CENTRO	
Cidade: TUNAPOLIS	UF: SC	CEP: 89898-000
Conta Corrente: 30691-6	Banco: SICOOB	Agencia: 3072
<b>Presidente: ALICE TERESINHA BIEGER</b>		

DADOS CADASTRAIS		
Carteira de Identidade: 1.156.537	CPF: 469.161.309-97	
Endereço: Avenida Cerro Largo 878	Bairro: CENTRO	CEP 89898-000
Telefone para contato: (49) 991266883		
<b>Tesoureiro:</b> Sandra Mara Welter Spies		
Carteira de Identidade: 4.255.511	CPF: 049,001.219-16	
Endereço: Rua João Castilho sn	Bairro: CENTRO	CEP 89898-000
Telefone para contato: (49) 991588858		

**Título do Projeto:**

**Finalidade:** Despesas para pagamento de mão de obra para conclusão parcial da quarta etapa da construção da própria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis

Item	Especificação	Valor
<b>Justificativa:</b>	<p><b>Caracterização Geral da APAE:</b> Criada em 20 de julho de 2009 a APAE de Tunápolis entidade beneficente, sem fins lucrativos, se propõe e atua em três áreas: educação, saúde e assistência social. Possui a finalidade de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e com transtorno do espectro do autismo, em seus distintos ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Tem como competência a prestação de serviços de habilitação e reabilitação aos usuários e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como ações de defesa e garantia de direitos. Promove e estimula o</p>	

	<p><b>desenvolvimento de programas de promoção, proteção, inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, de apoio e orientação à sua família e à comunidade, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência na gestão da APAE e na sociedade.</b> A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis atende a 65 educandos matriculados e atendimentos. É uma entidade de referência nos dois municípios de abrangência Tunápolis e Santa Helena onde atende desenvolvendo um trabalho voltado a assistência social, saúde, educação. É uma Instituição diferenciada na área de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência mental, física e múltiplas.</p> <p>Atende em espaço alugado da Mitra Diocesana. Sua infraestrutura, área física, recursos humanos e materiais, permite um atendimento de qualidade, possibilitando o desenvolvimento do potencial dos usuários. <b>Atua a quase 15 anos nas</b> diversas áreas, desde a infância até a terceira idade, preocupando-se também com o envelhecimento dos nossos usuários portadores de patologias graves. Está em construção a sede própria com a terceira etapa já concluída.</p> <p><b>Serviços Ofertados:</b> <b>Equipe Técnica Clínica SUS atuantes na:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Fonoaudióloga (12 horas semanais);</li><li>• 01 Psicóloga (20 horas semanais)</li><li>• 01 Fisioterapeuta (20 horas semanais)</li><li>• 01 Assistente Social (28 horas semanais)</li><li>• 01 Terapeuta Ocupacional (12 horas semanais);</li></ul>	
--	--	--

**Área pedagógica:**

A equipe Pedagógica é composta por 09 professores sala ,01 professor de Educação Física, 01 professor de Informática, um professor de Artes e 01 professor de musicoterapia.

**1.SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SERVIÇO 1** – Serviço de proteção social especial para as pessoas com deficiência e suas famílias no domicílio.

**SERVIÇO 2** – Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Grupo de Mães;

**2.SERVIÇOS – ÁREA EDUCACIONAL**

**SERVIÇO 1** – Serviço de Atendimento Específico – SAE (Ocupacional matutina)

**SERVIÇO 2-SAE/TEA-Vespertino**

**SERVIÇO 3** –Programa de Vivências Laborais (01 matutino e 01 vespertino)

**SERVIÇO 4- Turma convivência (02 vespertinas)**

**SERVIÇO -AEE-** 01 turma matutina

**3.SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO - ÁREA DA SAÚDE;**

**1 - Serviços de Psicologia**

**2 - Serviço de Fonoaudiologia**

**3 - Serviços de Fisioterapia**

**4- Serviço Terapia Ocupacional**

**5-Serviço psiquiatria**

**6-Assistente Social**

**7- Serviço de odontologia** (encaminhamentos nas Secretarias dos municípios de Tunápolis e Santa Helena)

**8-Estimulação Precoce- (01 matutina e 01 vespertina)**

**Setor Administrativo:**

- 01 responsável pela direção;
- 01 secretária 20 horas;
- 01 orientadora pedagógica 20 horas;
- 01 copeira.

A continuidade da construção da sede própria da APAE de Tunápolis é oportuna na preparação de um espaço adequado e centro de atendimento à pessoa com deficiência tendo em vista a proposta de educação inclusiva. Objetivamos aumentar nosso atendimento externo e interno com a expectativa de que a inclusão da pessoa com deficiência não decorra apenas de sonhos e de leis, mas de atitudes que afirmem uma opção concreta de vida.

A partir desta constante necessidade de criarmos espaços capazes de promover a realidade inclusiva que vivenciamos, surge o desafio de fornecer o instrumento adequado para a manifestação e o afloramento das múltiplas inteligências dos alunos que frequentam uma APAE. (GARDNER, 1985, p.5). Ao perceber a grande demanda que a Apae contempla hoje, e o espaço limitado ao número de educandos que aumentou significativamente desde a implantação da APAE, QUE INICIOU COM 32 EDUCANDOS E NO MOMENTO CONTAMOS COM 65, somando-se a falta de uma edificação que atenda à todas as necessidades, é que se propõe a implantação de uma nova sede da APAE –Centro de Atendimento Educacional Especializado- Doce Esperança na

	<p>cidade de Tunápolis- Santa Helena- SC. Estas duas cidades utilizam a atual sede da APAE, alugada pela Mitra Diocesana de Chapecó, cujo espaço construído no ano de 1992 antigamente abrigava o Centro Pastoral e hoje além das atividades ligadas ao centro abriga também a APAE e portanto, não possui as especificidades arquitetônicas necessárias para um melhor desenvolvimento das atividades e a ampliação de mais salas para atendimento.</p> <p>Além disso, a edificação não possui estrutura física e espaço adequado no terreno em que está situada para propiciar atividades importantes como: educação física, espaço para o grupo de mães, salas individuais para atendimento da equipe técnica; além da necessidade da construção de salas com dimensões adequadas para as atividades da equipe técnica e pedagógica, além das salas de Informática, educação física, artes e musicoterapia. As salas já edificadas possuem dimensões reduzidas e alguns setores como educação física e artes não dão suporte para as atividades realizadas, devido à falta de espaço físico ou da indisponibilidade de possíveis ampliações.</p> <p>Salientamos também que a Instituição encaminhou projeto para a Central do Dizimo-PRÓ-VIDA de Curitiba e foi aprovado doação de uma grande quantidade de materiais, que garante a continuidade da construção.</p> <p>Diante do acima exposto justificamos o plano de trabalho que visa a utilização dos recursos para a mão de obra para construção parcial da quarta etapa da sede própria.</p>	
Fomento/custeio (Corrente)	<p><b>Plano de Trabalho para Utilização dos Recursos de Despesas de Manutenção da Entidade</b></p> <p>Este plano visa a gestão eficiente dos recursos</p>	175.000,00

	<p>financeiros destinados à construção da quarta etapa da sede própria da Entidade.</p> <p><b>Finalidade: Despesas para pagamento de mão de obra para conclusão parcial da quarta etapa da construção da sede própria da Entidade , garantindo que todas as necessidades operacionais no processo de construção da quarta etapa da sede própria sejam atendidas.</b></p> <p>Abaixo estão detalhadas as principais categorias de despesas e estratégias para sua utilização:</p> <p><b>01- Pagamento de mão de obra parcial:</b></p>	
Contrapartida		
	<b>TOTAL</b>	<b>RS175.000,00</b>

Tunápolis – SC., 05 de fevereiro de 2025.

**ALICE TERESINHA**  
**BIEGER:46916130**  
**997**

Assinado de forma digital por  
ALICE TERESINHA  
BIEGER:46916130997  
Dados: 2025.03.05 09:16:34  
-03'00'

**ALICE TERESINHA BIEGER**

Presidente da Associação de Pais  
e Amigos dos Excepcionais de  
Tunápolis

## FICHA CADASTRAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Entidade Reecedora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE

CNPJ nº.: 11.201.022/0001-36

Endereço: RUA JOÃO CASTILHOS, SN

CEP: 89898-000

Bairro: CENTRO

Cidade: TUNÁPOLIS

Estado: SANTA CATARINA Telefone para contato: (49) 991266883

Endereço eletrônico (e-mail) apaetunapolis@yahoo.com.br

### Dirigentes da Entidade

**Presidente:** ALICE TERESINHA BIEGER

CPF nº. 469.161.309-97

Carteira de Identidade:

1.156.537Endereço Residencial: Avenida Cerro Largo 878

CEP: 89898-000

Bairro: CENTRO

Cidade: TUNÁPOLIS

Estado: SANTA CATARINA Telefone para contato: (49) ) 991266883

**Tesoureiro:** Sandra Mara Welter Spies

CPF nº.: 049,001.219-16

Carteira de Identidade: 4.255.511

Endereço Residencial: Rua João Castilho sn

CEP: 89898-000

Bairro: CENTRO

Cidade: TUNÁPOLIS

Estado: SANTA CATARINA Telefone para contato: (49) 991588858

Tunápolis – SC., 05 de fevereiro de 2025.

**ALICE TERESINHA  
BIEGER:46916130997**

Assinado de forma digital por

ALICE TERESINHA

BIEGER:46916130997

Dados: 2025.03.05 09:19:37 -03'00'



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº....., DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis – APAE.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis – APAE, CNPJ nº 78.483.641/0001-31, visando o repasse financeiro conforme plano de trabalho em apenso, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), objetivando o custeio de despesas com mão de obra da construção da sede da Entidade, nos termos da lei nº 13.019/2014.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de março de 2025.

MARINO JOSE FREY:34596755949

Assinado de forma digital por MARINO JOSE  
FREY:34596755949  
Dados: 2025.03.06 15:06:46 -03'00'

**MARINO JOSÉ FREY**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### MENSAGEM Nº. 007/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis – APAE.”**

Inicialmente informamos que de acordo com a entrada em vigor da Lei Federal 13.019/2014 a partir do exercício de 2017, obrigando as administrações públicas firmar parcerias com as organizações da sociedade civil (OSC). A lei é aplicável a todos os níveis da administração pública, incluindo a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nesse sentido pretendemos firmar uma parceria com a APAE, a qual apresentou um plano de trabalho, conforme cópia em anexo, objetivando firmar um Termo de Fomento com o Município, para o custeio das despesas de mão de obra parcial da construção da sua sede social.

Salientamos ainda que foi incluído o valor proporcional da devolução feita no final do exercício de 2024 pela Colenda Casa Legislativa, sendo assim destinado o valor de R\$ 175.000,00, conforme solicitação da Entidade, para a parceria a ser firmada, conforme indicação dos nobres Edis.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis – SC, em 05 de março de 2025.

MARINO JOSE FREY:34596755949

Assinado de forma digital por MARINO JOSE  
FREY:34596755949  
Dados: 2025.03.06 15:07:04 -03'00'

**Marino José Frey**  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### TERMO DE FOMENTO Nº /202....

O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, com sede na Rua João Castilho, 111, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador do CPF nº 345.967.559-49 e RG nº 506.483, doravante simplesmente designado de **MUNICÍPIO** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede Rua João Castilho, inscrita no CNPJ n.º 11.201.022/0001-36, representada neste ato pela Presidente Sra. ALICE TERESINHA BIEGER, portador do CPF : 469.161.309-97 e RG 1.156.537, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal nº 1594, de 22 de dezembro de 2023 e DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO nº 0 /202...., observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é o desenvolvimento das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis-APAE, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE FOMENTO nº 0 /202.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 – O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de R\$ 175.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme plano de trabalho, dividido em 06 (seis) parcelas durante o exercício de 202.....

2.2 – A contrapartida será a continuação da prestação dos seguintes serviços:

#### SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias**

**SERVIÇO 1 - Atendimento socioassistencial aos familiares das pessoas com deficiência;**

**SERVIÇO 2– Acesso Avaliação e Elaboração de Laudo Diagnóstico;**

**SERVIÇO 3– Orientação Encaminhamento a Benefícios: trabalho conjunto o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;**

**SERVIÇO 4 - Prevenção das Deficiências**

**SERVIÇO 5 – Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Grupo de Mães;**

**SERVIÇO 6 – Oficina com a Horta e jardim**

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000

Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br

Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**SERVIÇO 7 – Autodefensoria e Autogestão para o trabalho.**

**SERVIÇO 8-Serviço Social na Busca pela Inclusão das Famílias na Comunidade.**

**SERVIÇO 9- Promoção da autonomia e independência dos usuários – Atividades de vida diária e prática.**

**SERVIÇO 10- Interlocução com a rede de Serviços**

**SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO - ÁREA DA SAÚDE**

**1 - Serviços de Psicologia**

**2 - Serviços de Fisioterapia**

**3- Serviço Terapia Ocupacional**

**4-Serviço Psiquiatria**

**5-Estimulação Essencial.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO**

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho em única parcela durante o exercício de 2025.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES**

4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2025.

4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.005	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Proj./Ativ	12.367.0007.2.015	Convênios da Educação Especial - APAE e APAS	
	4.4.50.00.00.00.00.00.1104	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (...)	175.000,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;
- 6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- 6.3 – com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;
- 6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;
- 6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
- 6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;
- 6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- 6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- 6.9– é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;
- 6.10 – divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.

### DO MUNICÍPIO

- 6.11 – Em cumprimento ao disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor responsável a Sra. Tatiane Thomas, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
  - a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
  - c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
  - d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 5.937, de 06 de abril de 2022, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### **DO MUNICÍPIO**

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A entidade deverá remeter, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia do repasse dos recursos, a documentação da prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO**

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Parceria;
- b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

11.2 - A sanção estabelecida no item 11.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis (SC), aos de de 202.....

Prefeito Municipal

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assessoria Jurídica :